



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

PALÁCIO "RINCÃO DA CRUZ"

PROJETO DE LEI Nº: 05

APROVADO EM SESSÃO:

Excelentíssimo Senhor Presidente

O vereador que este subscreve apresenta à consideração de vossa excelência e do colendo plenário o seguinte,

EMENTA:

Dispõe sobre a humanização do atendimento na área da saúde pública municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Deverá a administração pública municipal, disponibilizar e implementar de forma obrigatória para seus servidores, terceirizados ou qualquer outra forma de agente ou profissional da área da saúde que tenham contato direto com pacientes, usuários ou familiares, cursos de treinamentos, informações, palestras e painéis de complementação a formação profissional dos mesmos, destinados a enfatizar a necessidade de humanização no atendimento e acolhimento de forma empática e profissional.

Art. 2º – A presente lei objetiva que o atendimento humanizado, com foco nas reais necessidades do paciente, venha a contribuir de forma determinante no processo de cura e de ágil recuperação do paciente, beneficiando todo o tratamento.

Art. 3º – Deverá ser considerado no treinamento da humanização a situação de vulnerabilidade do paciente e seu familiar, experimentando situação delicada de risco à saúde e fatores de ordem psicológica.

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

Protocolo folha nº 02

Rubrica 



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI
PALÁCIO "RINCÃO DA CRUZ"

Art. 4º – Deverá ser enfatizada a confiança na equipe de atendimento para se obter respostas melhores aos recursos clínicos.

Art. 5º – Os conhecimentos e treinamentos a serem transmitidos aos servidores ou agentes que mantêm contato com pacientes e familiares deverão ser obtidos mediante uso de profissionais do quadro de servidores do município ou mediante convênio com Instituições de ensino da área de psicologia, de forma a não gerar ônus aos cofres públicos.

Art. 6º – A administração pública municipal deverá implementar o treinamento o mais breve possível, contados do início de vigência desta lei.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Rafael Veiga
Líder de Bancada do PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

Protocolo folha nº 03

Rubrica



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI
PALÁCIO "RINCÃO DA CRUZ"

JUSTIFICATIVA:

A Política Nacional de Humanização do SUS – Humaniza SUS, implantada no ano de 2003, visando atingir todos os níveis de atenção à saúde, foi divulgada em curto período, levando ao fraco êxito da proposta em âmbito nacional.

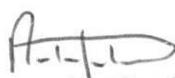
O presente projeto de lei objetiva promover a melhoria na qualidade do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos municipais de saúde, além de difundir a cultura da humanização e do acolhimento; melhorando a qualidade e efetividade do atendimento por parte dos servidores que tem o dever de atender bem as pessoas que procuram as unidades de saúde.

Essa política de humanização é bem ampla e atende toda demanda e diretrizes do SUS.

A política de acolhimento tem ainda como objetivo melhorar as condições de trabalho e tornar os serviços e ações harmônicos, integrados e solidários; capacitando os servidores para atuar em um conceito mais amplo de saúde, valorizando a qualidade de vida e os direitos de cidadania; e desenvolver política de participação e de comunicação com seus usuários.

Nossa proposta não resulta em despesa ou custo ao erário, embora resulte em amplo benefício a população.

Desta forma, solicitamos a apreciação deste projeto de lei por esta egrégia Casa Legislativa. Na Oportunidade, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


Vereador Rafael Veiga
Líder de Bancada do PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

Protocolo folha nº 04

Pubrica

